



António Miguel Borges Soares

Câmara Municipal do Nordeste

ATA N.º 78

---Aos sete dias do mês de outubro, do ano de dois mil e vinte e quatro, nesta Vila do Nordeste, no salão nobre do edifício dos Paços do Concelho, pelas dez horas, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal do Nordeste, sob a Presidência do Sr. Presidente da Câmara, António Miguel Borges Soares, estando presentes os Srs. Vereadores Marco Paulo Rebelo Mourão, Sara Raquel Mendonça de Sousa e Manuel de Medeiros Paiva. -----

---Faltou o Sr. Vereador Flávio da Silva Soares, por se encontrar a participar na reunião da Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, tendo o Sr. Presidente da Câmara, justificado a falta, no uso da competência delegada pela Câmara Municipal. -----

---Secretariou a reunião a Coordenadora Técnica da Secção de Expediente, Maria de Deus Pacheco de Melo Franco. -----

---Verificada, assim, a presença da maioria dos membros que constituem o executivo camarário, o Sr. Presidente declarou, em nome da Lei, aberta a reunião. -----

-----ANTES DA ORDEM DO DIA-----

---ATA DA REUNIÃO ANTERIOR-----

---Foi dispensada a leitura da ata da reunião ordinária do dia vinte e três de setembro findo, uma vez que a mesma foi previamente enviada a todos os membros deste órgão. -----

---Submetida a votação a referida ata, foi a mesma aprovada, por unanimidade. -----

---Não votou a referida ata a Sra. Vereadora Sara Raquel Mendonça de Sousa, por não ter participado na reunião a que respeita a mesma. -----

---INTERVENÇÕES:-----

Nordeste, 7 de outubro de 2024



Câmara Municipal do Nordeste

---O Sr. Presidente da Câmara informou o elenco camarário de que participou recentemente na cerimónia de comemoração dos sessenta anos do Fazenda Sport Clube, bem como dos cinquenta anos do Clube União Desportiva do Nordeste, onde foram homenageados antigos atletas e dirigentes, tendo na ocasião desejado a ambos os clubes os maiores sucessos na prossecução dos seus objetivos que considera de muita importância para o desenvolvimento do desporto no concelho e atividade física dos nossos jovens.-----

-----**ORDEM DO DIA**-----

---**SERVIÇO DE AÇÃO SOCIAL – INFORMAÇÃO/ATRIBUIÇÃO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE INCENTIVO À NATALIDADE DO CONCELHO DO NORDESTE – Proc.º N.º 9/NAT - CMN/2024**-----

---Presente a informação referenciada em epígrafe, subscrita pela Técnica Superior do Gabinete de Ação Social, Inês Graça Borges, cujo conteúdo a seguir se transcreve:-----

---"No âmbito do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade do Concelho de Nordeste, compete ao Gabinete de Ação Social da Autarquia proceder à análise das candidaturas, de acordo com o artigo 8.º do mencionado Regulamento. -----

---Neste sentido cumpre-me informar V. Exa que a munícipe abaixo identificada reúne as condições gerais para beneficiar do presente incentivo e o respetivo processo de candidatura encontra-se devidamente instruído, tudo nos termos do artigo 5.º e do n.º 4 do artigo 6.º do Regulamento em apreço.-----

---Nos termos do estipulado no n.º 2 do artigo 4.º o valor do subsídio a atribuir varia entre € 300,00 (trezentos euros) e € 400,00 (quatrocentos euros), por cada criança, nos seguintes moldes:-----

---a. € 400,00 (quatrocentos euros) para os agregados familiares com o 1.º ou 2.º escalão de abono de família;-----

---b. € 40,000 (quatrocentos euros) para os agregados familiares com três ou mais filhos independentemente do escalão que lhe for atribuído;-----

---c. € 300,00 (trezentos euros) para os agregados familiares com o terceiro e/ ou quarto

Nordeste, 7 de outubro de 2024



Francisco

Câmara Municipal do Nordeste

escalão de abono de família.-----

---O artigo 4.º, no seu n.º 3, refere, ainda, que todas/os as/os requerentes, cuja situação económico-financeira do seu agregado familiar não se enquadre no estipulado anteriormente, tem direito a um apoio, cujo valor não deverá ultrapassar a quantia de €50,00 (cinquenta euros).-----

---Só podem beneficiar dos apoios referidos no artigo 4.º do mencionado Regulamento as crianças com idades compreendidas até aos doze meses de vida, conforme determina o n.º 2 do artigo 3.º, pelo que após essa data cessa a possibilidade de utilização do mesmo. -----

---Assim temos:-----

--- [REDACTED] --- Proc. N.º 9/NAT-CMN2024 - € 400,00 (quatrocentos euros).-----

---À consideração superior."-----

---A Câmara deliberou por unanimidade, atribuir o apoio proposto na presente informação, ao abrigo do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade do Concelho do Nordeste. -----

---MESES EFÉMEROS – PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA RENDA DA HOSPEDARIA SÃO JORGE-----

---Presente um email, datado de vinte e três de setembro findo, da Sociedade Meses Efémeros, Lda, entidade exploradora da Hospedaria São Jorge, solicitando a isenção do pagamento da contrapartida financeira mensal, pela cessão da exploração daquele imóvel, enquanto decorrerem as obras de beneficiação do espaço em questão, considerando a quebra de faturação que se irá verificar naquele período.-----

---Sobre o pedido a Dra. Goretti Luís emitiu o seguinte parecer jurídico:-----

---"No que concerne à questão colocada relativamente à isenção de renda, no âmbito do Contrato para Atribuição do Direito de Exploração da Hospedaria São Jorge, celebrado a 1 de Abril de 2022, cumpre esclarecer:-----

---a) O supra referido contrato procedeu à adjudicação da Atribuição do Direito de Exploração da Hospedaria São Jorge, sita no Largo da Ponte, n.º 12, freguesia e concelho do Nordeste;---

---b) A adjudicação foi precedida de procedimento por Concurso Público, nos termos do disposto na alínea a) do número 1 artigo 21º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo

Nordeste, 7 de outubro de 2024



Câmara Municipal do Nordeste

Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redacção;-----

---c) Nos termos do Contrato, a Segunda Outorgante obrigou-se a pagar ao Município, uma contrapartida financeira mensal no valor de € 271,00 (duzentos e setenta e um euros), acrescida do IVA à taxa legal em vigor;-----

---d) A 20 de Setembro do corrente, a Segunda Outorgante requereu ao Município a isenção do pagamento de renda, nos termos seguintes: *“Venho, por meio deste, ofício solicitar a isenção do pagamento de renda relativa a hospedaria São Jorge, no decorrer das obras que irão ser realizadas na mesma, na medida em que, durante a realização destas, não iremos ter qualquer faturação, dado que implicam o fecho da hospedaria. Assim, solicito a referida isenção durante a duração das obras, de acordo com as regulamentações e procedimentos cabíveis.”*-----

---Assim, considerando: -----

---i. O disposto nas alíneas a) e d) do n.º 4, do artigo 13.º, do Regulamento da Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município do Nordeste, conjugado com o preceituado na alínea h), do n.º 2, artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redacção atual, considera-se que poderá ser deferida a solicitação da requerente, isentando-a do pagamento de renda durante o período de realização das obras. Pelo que do ponto de vista legal nada a opor”. -----

---A Câmara deliberou por unanimidade, com base no referido parecer jurídico, autorizar a isenção do pagamento da contrapartida financeira mensal devida pela cessionária Meses Efémeros, Lda enquanto decorrerem as respetivas obras de beneficiação. -----

---Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, de acordo com o que dispõe o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

---PROPOSTA – APROVAÇÃO DO REGULAMENTO INTERNO DO FUNDO DE MANEIO--

---Presente a proposta referenciada em epígrafe, subscrita pelo Sr. Presidente da Câmara, cujo conteúdo a seguir se transcreve:-----

---"Considerando que:-----

---O ponto 2.9.10.1.11 das considerações técnicas do POCAL (Plano Oficial de Contas das Autarquias Locais), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro (mantido em

Nordeste, 7 de outubro de 2024



M.
Francisco

Câmara Municipal do Nordeste

vigor pela alínea b) do n.º 1, do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 192/2015 de 11 de setembro – SNC-AP), estabelece, para efeitos de controlo dos fundos de maneiio, a necessidade de aprovação, pelo órgão executivo, de um regulamento que estabeleça as regras relativas à sua constituição, utilização, reconstituição e reposição do fundo de maneiio, definindo a natureza das despesas a pagar pelo fundo, bem como os seus limites máximos, afetação e reconstituição;-----

---A alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro dispõe que compete à Câmara Municipal aprovar os regulamentos internos.-----

---Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar o Regulamento Interno de Fundo de Maneio, ao abrigo da citada legislação”.-----

---A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o Regulamento Interno de Fundo de Maneio, ao abrigo da alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-

---Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, de acordo com o que dispõe o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

---JOÃO CARLOS FERNANDES CORREIA – PEDIDO DE INFORMAÇÃO SOBRE O INTERESSE PÚBLICO DE AQUISIÇÃO DE PRÉDIO URBANO INSCRITO NA MATRIZ PREDIAL DA FREGUESIA DO NORDESTE SOB O ARTIGO 1196-----

---Presente um requerimento, datado de vinte e seis de setembro findo, apresentado por João Carlos Fernandes Correia, residente na Rua Eng.º Hernâni Santos, n.º 25, freguesia e concelho do Nordeste, requerendo por motivo de alienação, que esta Câmara Municipal se pronuncie sobre o interesse público de aquisição do prédio urbano – Lote n.º 16, composto por uma casa alta, destinada a habitação, com a área total de 159,75 m2, sito à referida Rua Eng.º Hernâni Santos, freguesia e concelho de Nordeste, cujo pacto de preferência foi inscrito pela AP. 1 de 2003/03/18 da descrição n.º 1965/20011106, da freguesia do Nordeste.-----

---Considerando que nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 9.º do Regulamento para a Alienação de Lotes de Terreno Destinados à Construção de Habitação Própria e Permanente assiste a esta Câmara Municipal o direito de preferência na eventual alienação posterior ao prazo de vigência do ónus de inalienabilidade.-----

Nordeste, 7 de outubro de 2024



Câmara Municipal do Nordeste

---Considerando que tal pacto de preferência consta como condição na escritura de aquisição (compra e venda) do referido lote, para dar cumprimento ao disposto no artigo 9.º do mencionado Regulamento.-----

---Considerando que foram cumpridas as condições previstas na alienação do lote que poderiam fazer operar a reversão do mesmo.-----

---Considerando que não existe interesse público na aquisição do referido imóvel, a Câmara deliberou, por unanimidade, não exercer o direito de preferência sobre o mesmo, bem como autorizar o cancelamento da AP. 1 de 2003/03/18, referente ao pacto de preferência do prédio em questão, descrito na Conservatória sob o número 1965/20011106, da freguesia de Nordeste.-----

---Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata de acordo com o que dispõe o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

---BALANCETE – RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA-----

---Presente o Resumo Diário da Tesouraria, referente ao dia um de outubro corrente, tendo a Câmara tomado conhecimento que o saldo disponível era: -----

---Operações Orçamentais – 2.199.326,59 € (dois milhões cento e noventa e nove mil trezentos vinte e seis euros e cinquenta e nove cêntimos); -----

---Operações não Orçamentais – 153.571,70 € (cento e cinquenta e três mil quinhentos setenta e um euros e setenta cêntimos). -----

---PERÍODO DE INTERVENÇÃO ABERTO AO PÚBLICO-----

---Por ser esta a reunião pública mensal, seguiu-se um período de intervenção aberto ao público que por não estar ninguém presente para intervir foi dado por encerrado. -----

---E por não haver mais nada a tratar e sendo onze horas e dez minutos, o Sr. Presidente declarou, em nome da Lei, encerrada a reunião pelo que de tudo para constar se lavrou a presente ata que vai ser assinada pelo Sr. Presidente e por mim Maria de Deus Pacheco de Melo Franco, Coordenadora Técnica, que a redigi e subscrevi. -----

Nordeste, 7 de outubro de 2024



Câmara Municipal do Nordeste

[Handwritten signature]

Maria de Deus Franco